



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Itaquitinga

LEI Nº 223/84

EMENTA: Dispõe sobre o aumento dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 50% (CINCOENTA POR CENTO) sobre os atuais padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O aumento concedido pelo artigo anterior será extensivo, nas mesmas bases, para os inativos do Município.

Art. 3º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão serão os constantes da Tabela anexa a esta Lei.

Art. 4º - O Salário de Família fica elevado para 5% (CINCO POR CENTO) do Salário Mínimo Regional.

Art. 5º - As Despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com as dotações Orçamentárias próprias, devidamente Suplementadas até a importância de Cr\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), que o Chefe do Executivo fica autorizado a fazer por Decreto, baseado no Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo o s seus efeitos financeiros a partir de 1º de Julho de 1984.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 1984.

Ivanildo Mendes Pereira
IVANILDO MENDES PEREIRA
-PREFEITO-

Registrado às folhas 16 e 16v do Livro

de Registro de Leis N.º 02

Itaquitinga, 09 de Julho de 19 84

Maria José de Albuquerque
Diretora de Administração e Finanças



Estado de Pernambuco

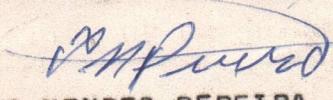
Prefeitura Municipal de Itaquitinga

TABELA

CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	CR\$ 400.000,00
CC-2	" 350.000,00
CC-3	" 300.000,00

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 1984.


IVANILDO MENDES PEREIRA

-PREFEITO-